

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 879



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Saae Ambiental	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.378, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 786/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.01 Secretaria Municipal de Governo****02.01.01 Secretaria Municipal de Governo e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
21	339036.00	04.122.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	110.000	01 - Tesouro	1.050,00
	TOTAL					1.050,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01 Secretaria Municipal de Governo**02.01.08 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
47	339030.00	08.244.00008.2.077	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	1.050,00
	TOTAL					1.050,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

DECRETO Nº 4.380, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 5.900/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****02. 11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
378	339014.00	18.541.0015.2.079	Diárias - Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	3.000,00
	TOTAL					3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**02. 11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
379	339030.00	18.541.0075.2.079	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	3.000,00
	TOTAL					3.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal



Portarias

PORTRARIA Nº 14.619, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para a regular apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº. 4350/2025”.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que através do poder disciplinar a Administração tem o dever de controlar o desempenho das funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas porventura cometidas;

CONSIDERANDO, por fim, o poder/dever de zelar pelo Interesse Público primário;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº. 4350/2025, bem como de outros conexos que porventura venham a emergir durante o deslinde dos trabalhos.

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº 12.646, de 02 de setembro de 2021, com as alterações promovidas pela Portaria nº 13.865, de 04 de julho de 2024.

Artigo 3º - Aos membros da Comissão Processante são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 14.620, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0002471, Série 00150 - SP, de **MARIVANE GODOI DE REZENDE SANTOS**, Professor(a) Titular de Educação Básica I - PTEB I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO N.º 080/2025

EDITAL N.º 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses

Assunto: JULGAMENTO dos RECURSOS apresentados pelas Empresas: ON LIVRE BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, BSC SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA, RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. o **DESPROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ON LIVRE BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, BSC SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA, e RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.**

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município www.aguasdelindolia.sp.gov.br link licitação e na plataforma BNC (www.bnc.org.br), para o prosseguimento do processo supracitado.

Encontra-se à disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Cristiane B. D. Alves
Pregoeira

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Contratos**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025, PROCESSO Nº 721/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025- SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA PASQUA POÇOS ELETROMOTORES LTDA, CNPJ nº 18.364.052/0001-02, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 833 - Jardim Country Club, CEP: 37.701-352, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e-mail atendimento@pasquapocos.com.br, Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para Rebobinamento Corretivo em Motor WEG 250 CV - 315SM0791 - 1785 rpm - VI polos, 440V da ETA I - Central, conforme especificações, constantes no Termo de Referência- Anexo IV do Edital. nº 021/2025, Dotação Orçamentária: 03.04.01.17.512.0318 2303. 3.3.90.39, valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), prazo 30 (trinta) dias para entrega.

Águas de Lindóia, 29 de outubro de 2025

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Presidente